



PROCESSO Nº 041/2018 - EDITAL Nº 037/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 18.178.962/0001-09, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, **José Tarciso Raymundo** e, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos, que realizará nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO**, com a finalidade de credenciar **pessoa jurídica, prestadora de atendimento de procedimentos de exames de profissional médico, pessoa física ou jurídica para a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG**, a partir da celebração do contrato administrativo, em sua sede à Pça. Prefeito Abílio Pereira Caldas nº 235 – Bairro Centro, CEP: 37790-000 – IBITIURA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

1 – DOS TRABALHOS

1.1 - A análise da documentação dos interessados será analisada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.2 - O presente credenciamento é regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e demais legislação pertinente.

2 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 – O recebimento dos envelopes será feito na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG, no Setor de Licitação, conforme estipulado neste Edital Convocatório.

2.2 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, bem como a abertura deste certame será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG.

2.3 - Os envelopes serão recebidos a partir da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, no endereço supracitado ou pelo correio, sendo que o custo e o risco da postagem e a inviolabilidade do envelope será de inteira responsabilidade do participante.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

PERÍODO: até 14.12.2019

HORÁRIO: diariamente, de 08 às 16h

CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

APÓS O RECEBIMENTO DESTES

CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

3 - DO OBJETO – 3.1 – constitui objeto do presente, o credenciamento de profissional médico, pessoa física ou pessoa jurídica, prestadora de atendimento de procedimentos médicos, exames de média e alta complexidade para a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG, nas quantidades relacionadas no Anexo VII-Modelo de Proposta.

4 – ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

4.1 - ANEXO I – Modelo de Declaração de Qualificação.

4.2 - ANEXO II – Perfil e Atribuições.

4.3 - ANEXO III – Minuta de Contrato.

4.4 – ANEXO IV – Declaração do Art. 27-Inciso V-PJ.

4.5 – ANEXO V – Declaração de Superveniência.

4.6 – ANEXO VI – Declaração que Responderá pela Veracidade das Informações.

4.7 – ANEXO VII – Modelo de Proposta.

4.9 – ANEXO VIII – Declaração da Lei Complementar nº 123/2006.



5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – A despesa será suportada através de recursos provenientes de repasses financeiros, através das seguintes rubricas orçamentárias:

RUBRICA	FICHA	ÓRGÃO/DEPARTAMENTO
02.204.01.10.0301.0018.0000.20033-339036	118	Departamento Municipal de Saúde
02.204.01.10.0301.0018.0000.20033-339039	119	Departamento Municipal de Saúde
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas-MG		

6 - DOS PRAZOS

6.1 - O pagamento será efetuado em até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, creditado em conta corrente indicada pelo licitante contratado, a partir do recebimento do documento fiscal ou equivalente, bem como através de cheque nominal diretamente ao licitante contratado.

6.2 - O documento fiscal ou equivalente que for apresentado com erro será devolvido ao contratado para retificação e reapresentação no prazo máximo de setenta e duas horas.

6.3 - Os licitantes credenciados deverão prestar os serviços, após assinatura do contrato, no seu consultório particular ou local previamente indicado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS-MG.

6.4 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS-MG, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.5 - O prazo de vigência do contrato será iniciado na data de sua assinatura, vigindo por 12(doze) meses, tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

6.5.1 – Poderá ser aditado o contrato administrativo, mediante termo aditivo, até o limite estabelecido no Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, pelo prazo de 05(cinco) anos.

6.6 - O prazo para assinatura do contrato será de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação do interessado.

6.7 - O processo de credenciamento estará constantemente aberto até a data de 18.12.2019.

7 - DO PROCESSAMENTO

7.1 - O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS-MG.

7.2 - A Comissão caberá resolver os casos omissos.

7.3 - O julgamento das propostas será de acordo com os critérios estabelecidos por este edital e em conformidade com a legislação vigente e será elaborado ata dos trabalhos.

7.4 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS-MG, poderá homologar ou revogar a presente licitação, observadas as disposições legais pertinentes.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – O resultado do credenciamento dos participantes serão feitos à medida que os envelopes forem sendo recebidos.

8.2 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

8.3 - Será inabilitado o licitante cuja documentação não satisfaça às exigências deste ato convocatório.

8.4 – A decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

8.5 - Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital.

8.6 - Após análise da documentação a Comissão de Julgamento de Credenciamento elaborará **ATA DE JULGAMENTO** sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à homologação do Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS-MG.

8.7 - Das decisões da Comissão de Julgamento de Credenciamento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



9.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas ou jurídicas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

9.2 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

10 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

10.1 – A partir do dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital, cada licitante credenciante deverá apresentar o invólucro devidamente fechado e rubricado no fecho e de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**AO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO Nº 041/2018 - EDITAL Nº 037/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

**AO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROCESSO Nº 041/2018 - EDITAL Nº 037/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

OBS.: colocar remetente no verso de ambos os envelopes, exceto, se forem já timbrados.

10.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desabilitação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

11.1.1 - ATO DE CRIAÇÃO

- a) ato de criação do licitante conforme o caso:
- a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
 - b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - c) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do empresário e/ou dos Sócios.
 - c.1) Em se tratando de Sociedade Anônima, os documentos dos membros da Diretoria.

11.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA:

- 11.1.2.1 – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;
- 11.1.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à Sede da(s) licitante(s), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, **se houver**;
- 11.1.2.3 - Alvará Municipal de Licença de Funcionamento;
- 11.1.2.4 – Alvará Sanitário Municipal ou Estadual;
- 11.1.2.5 - Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ou outra equivalente (Distrito Federal), compreendendo os seguintes documentos:



- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
- b) Certidão Negativa e Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeito Negativa ou Certidão de Não-Contribuinte expedida pela Fazenda Estadual da Sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS; e
- e) Certidão de Débitos Trabalhistas – Art. 642-A da CLT.
- f) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.3.1 - Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Pública Licitante do Diploma de médico, devidamente registrado no órgão ou entidade competente.

11.1.3.2 - Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Pública Licitante do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado onde atua profissionalmente(conforme o caso).

11.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS

11.1.5.1 – Anexo I – Declaração de Qualificação.

11.1.5.2 – Anexo V - Declaração de Fato Superveniente.

11.1.5.3 – Anexo VI - Declaração de Veracidade das Informações

11.1.5.4 – Anexo VII – Modelo de Proposta

11.1.5.5 – Anexo IV - Declaração do Art. 27-Inciso V-PJ.

11.1.5.6 – Anexo VIII – Declaração da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

11.2 - PONDERAÇÕES

11.2.1 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.2.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

11.2.2.1 - Em nome do licitante, com número do CNPJ ou CPF e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.3 – Nos documentos elencados nos subitens anteriores serão observados os respectivos prazos de validade quando da sua exigência.

11.2.4 - Para habilitação o licitante deverá apresentar documentação em via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas ou cópias autenticadas por Tabelião de Notas, podendo ainda vir em cópias para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do documento original no momento de abertura do envelope.

11.2.5 – Os documentos apresentados e extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, poderão ser efetuados consulta em verificação ulterior.

11.3 – DO ENVOLTÓRIO

11.3.1 – Todos os licitantes deverão apresentar dentro do Envelope, os documentos específicos para a participação neste CREDENCIAMENTO, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem descrita neste tópico, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame.

12 – DO CREDENCIAMENTO

12.1 - Serão credenciados todos os profissionais e empresas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

13 – DA PUBLICAÇÃO



13.1 - As publicações serão feitas pelos seguintes meios:

13.1.1 – Quadro de Publicações Oficiais da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG;

13.1.3 – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG, convocará os profissionais credenciados para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo III), por meio de notificação via correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope ou através de publicação;

14.2 - Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, os profissionais terão o prazo de 05(cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

14.3 - O credenciamento do profissional não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL IBITIURA DE MINAS-MG a efetuar sua contratação. As contratações se darão dentro do limite de vagas estabelecido neste edital e de acordo com a demanda presente e futura na implantação e operacionalização dos serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG.

14.4 - Os contratos a serem firmados terão vigência pelo período de 12(dozes) meses, contada na data de assinatura do contrato.

14.5 - Os contratos poderão ser prorrogados, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

15 – DAS VAGAS, PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - A remuneração pelos serviços prestados serão na forma do Anexo do **VII-Modelo de Proposta**.

15.2 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO ou mediante cheque nominal na tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou da entrega da nota fiscal;

15.3 – O CONTRATADO deverá apresentar a nota fiscal referente aos serviços prestados até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

15.4 – Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas:

15.4.1 – IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

15.4.2 – ISS – imposto sobre serviço de acordo com a tabela prevista na legislação municipal do Contratante.

16 – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 – Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do INPC para consultas especializadas. Os demais procedimentos serão reajustados de acordo com as alterações das tabelas de procedimentos do item 15.1.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que decidirá com base na legislação vigente.

16.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após apreciação pela Assessoria Jurídica e homologadas pelo Senhor Presidente.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

17.1 – As atribuições e obrigações dos profissionais contratados estão descritas no Anexo II deste Edital.

18 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

18.2 – Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

18.3. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



19 – DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES, DO DESCREDECIMENTO E DAS SANÇÕES

19.1 – DOS RECURSOS

19.1.1 – Eventual impugnação aos termos do presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no § 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

19.1.2 – Dos atos da Administração neste processo licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

19.1.3 – Os recursos interpostos serão processados e julgados em estrita observância as normas contidas no art. 109 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações;

19.1.4 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito aos interessados.

19.1.5 – Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de três dias úteis, contando da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

a) Habilitação ou inabilitação;

b) Anulação ou revogação da licitação.

19.1.6 – Os recursos previstos no subitem 19.5 letra “a” e “b” não terão efeito suspensivo, podendo, no entanto, a autoridade competente, motivadamente e presente às razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra “c” do mesmo subitem.

19.1.7 – Os recursos acima mencionados, uma vez interpostos deverão ser comunicados a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de três dias, a contar da comunicação do ato.

19.1.8 – O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual decidirá, no prazo de três dias úteis.

19.1.9 – O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada mecanicamente ou eletronicamente, impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações.

19.1.10. O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG, situada à Pça. Prefeito Abílio Pereira Caldas nº 235 – Centro – CEP: 37790-000, em IBITIURA DE MINAS, Estado de Minas Gerais.

19.2 – DAS PENALIDADES

19.2.1 – O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

19.2.2 – A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

19.2.3 – Os licitantes e/ou contratados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

19.3 – DO DESCREDECIMENTO

19.3.1 – Ocorrerá o descredenciamento quando:

19.3.1.1 – Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

19.3.1.2 – Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG, no prazo de até dois anos;

19.3.1.3 – Fica assegurado o direito de no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

19.3.1.4 – Por qualquer motivo o contrato entre o credenciado e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG, for rescindido.

19.4 – DAS SANÇÕES

19.4.1 – Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG, poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, conforme previsto neste Edital.

19.4.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:



- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 – A presente licitação poderá ser revogada em quaisquer de suas fases, em conformidade do Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, não cabendo ao licitante vencedor ou quaisquer empresa, indenização ou ressarcimento de qualquer outra natureza.
 - 20.2 – A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por proposta enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT não recebida na data e hora estipulada para o recebimento e julgamento.
 - 20.3 – Não será aceito documento enviado por fax, envelope aberto ou via Internet.
 - 20.4 – Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG, exigir a qualquer época documentos e informações complementares atinentes a este Processo de Licitação.
 - 20.5 – A Comissão Permanente de Licitação, com fulcro no Parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, poderá determinar diligências sempre que necessário a este Processo de Licitação.
 - 20.6 – Não caberá aos licitantes indenizações de qualquer espécie pelo insucesso neste certame.
 - 20.7 – Fica assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
 - 20.7.1 – Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicado no Quadro Geral de Avisos e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas da data inicialmente marcada.
 - 20.7.2 – Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
 - 20.7.3 – Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo, não-inferior a 30 (*trinta*) dias para a entrega dos envelopes, a contar da publicidade das alterações, na forma autorizada pelo art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
 - 20.8 – Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;
 - 20.9 – A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
 - 20.10 – O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, nos horários e locais especificados, sem qualquer custo.
 - 20.11 – O edital estará disponível a partir desta data no horário de 08 às 17h, no endereço supra citado.
- Ibitiúra de Minas(MG), 18 de dezembro de 2018.

José Tarciso Raymundo
Prefeito Municipal
(CONTRATANTE)

Rosana Batista Teixeira Bergamin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

DECLARAÇÃO
(modelo)

O signatário da presente DECLARA concordar com os termos do **Processo nº 041/2018 – Edital nº 037/2018 – Inexigibilidade nº 002/2018 – Credenciamento nº 001/2018**, dos respectivos documentos, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG, quanto à qualificação, apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstre integral possibilidade de proceder aos serviços objeto desta licitação, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação e homologação do objeto do presente Edital, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação.

_____, ____ de _____ de 2018

Representante Legal



ANEXO II

Processo nº 041/2018 – Edital nº 037/2018 – Inexigibilidade nº 002/2018

Credenciamento nº 001/2018

PERFIL E ATRIBUIÇÕES

I – PERFIL PROFISSIONAL: Médico

Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação na área de análises clínicas.

II – Requisitos Gerais:

1. Equilíbrio emocional e autocontrole.
2. Disposição para cumprir ações orientadas.
3. Capacidade física e mental para a atividade.
4. Iniciativa e facilidade de comunicação.
5. Capacidade de trabalhar em equipe.

III – Definições:

1. Os profissionais de acordo com sua especialidade deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações na legislação.

IV – Orientações e Obrigações do Médico.

1. Atuar:

a) Em conformidade com a especialidade do profissional contratado de acordo com a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG, devendo atender os usuários em seus consultórios particulares, ou local indicado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS.

2. Tratar com respeito e coleguismo os outros profissionais, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada, bem como os usuários da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG.

3. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários.

4. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.

5. Participar das reuniões convocadas pela direção da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG.

6. Acatar as deliberações da direção técnica.



V – Carga Horária:

Conforme escala definida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG.

VI – Local:

O local de trabalho será no consultório ou clínica do licitante credenciado ou em local a ser aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS.

VII – Condições Específicas:

- b) Estar uniformizado adequadamente em todo o período de trabalho.



ANEXO III

Processo nº 041/2018 – Edital nº 037/2018 – Inexigibilidade nº 002/2018 – Credenciamento nº 001/2018

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CÓDIGO Nº XXX - CONTRATO Nº XXX

“CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS”.

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CREDENCIANTE: O MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS - MG, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.178.962/0001-09, com sede à Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235 - centro, nesta cidade de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal José Tarciso Raymundo**, brasileiro, portador do CPF nº 963.991.808-30 e da Cédula de Identidade nº 10.954.568-SSPSP, residente nesta cidade e, de outro lado, **CREDENCIADO:** xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede xxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxx, representada pelo seu titular xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx e CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx.

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª – As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento **de profissional médico, pessoa física ou pessoa jurídica, prestadora de atendimento de procedimentos médicos, exames de média e alta complexidade**, tendo em vista a homologação do processo acima em referência, com base no que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

III – DO OBJETO

Cláusula 2ª – **constitui objeto do presente, o credenciamento de profissional médico, pessoa física ou pessoa jurídica, prestadora de atendimento de procedimentos médicos, exames de média e alta complexidade para a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG**, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Parágrafo Único – Os horários de trabalho serão estipulados mediante as necessidades do CREDENCIANTE.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Cláusula 3ª – A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Cláusula 4ª – É obrigação do CREDENCIADO manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

Cláusula 5ª – O CREDENCIADO fica responsável pelos ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas à prestação dos serviços.

Cláusula 6ª – O CREDENCIADO obriga-se a zelar pelo cumprimento das normas interna da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho, da Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde.



Cláusula 7ª – O CREDENCIADO responsabilizar-se-á por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

Cláusula 8ª – O CREDENCIADO deverá comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula 9ª – Qualquer concessão por parte da CREDENCIANTE ou atuação suplementar por parte do CREDENCIADO será considerada mera liberalidade, não tendo o condão de acarretar direito ou qualquer modificação do aqui pactuado.

VI – DO PREÇO

Cláusula 10ª – O CREDENCIADO obriga-se a prestar os serviços objeto deste instrumento contratual, pelo constante da planilha do **Anexo VII-Modelo de Proposta**.

VII – DO REAJUSTE

Cláusula 11ª – Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12(doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no caso dos valores ficarem bem abaixo do preço de mercado, a critério da CREDENCIANTE, os valores poderão ser revistos a qualquer tempo.

VIII – DO PAGAMENTO

Cláusula 12ª – O CREDENCIADO deverá apresentar nota fiscal ou documento equivalente, referente aos serviços prestados no respectivo mês, tendo a CREDENCIANTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

Cláusula 13ª – Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento ao CREDENCIADO, até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente à entrega da nota fiscal de prestação de serviços, podendo, ser realizado via ordem bancária ou mediante cheque nominal na tesouraria da CREDENCIANTE.

Cláusula 14ª – A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser protocolada em 02 (duas) vias, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS-MG, ficando os lançamentos tributáveis de responsabilidade do contratado.

Cláusula 15ª – No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte do CREDENCIADO, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

IX – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO.

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a critério da CREDENCIANTE, sem que o CREDENCIADO caiba qualquer indenização, ou, reclamação, devendo comunicá-lo no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula 17ª – Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do CREDENCIADO, com uma antecedência mínima de 01 (um) mês, condicionada a análise da CREDENCIANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

Cláusula 18ª – Constitui motivos para a rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



Cláusula 19ª – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Cláusula 20ª – O contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CREDENCIADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

Cláusula 21ª – Ainda, caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CREDENCIADO indenização de qualquer espécie:

a) O CREDENCIADO não cumprir as obrigações aqui elencadas neste termo contratual, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.

c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura do termo de rescisão de contrato.

d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

Cláusula 22ª. Ocorrerá o credenciamento quando na recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando e seu imediato credenciamento.

X – DO PRAZO

Cláusula 23ª – O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelo período de 12(doze) meses.

Parágrafo Único – O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite estabelecido nos termos do art. 57, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e ainda limitando-se a vigência do crédito orçamentário anual.

XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 24ª – A presente contratação não gera entre CREDENCIADO e CREDENCIANTE qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou para-fiscais.

Cláusula 25ª – Fica expressamente proibida a transferência ou sub-contratação dos serviços, no todo ou em parte, bem como, realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE, em qualquer hipótese, o CREDENCIADO continuará responsável perante a CREDENCIANTE por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

Cláusula 26ª – As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes da CREDENCIANTE, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

Cláusula 27ª – A CREDENCIANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

Cláusula 28ª – Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto dese contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

Cláusula 29ª – Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de licitação, o edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.



Cláusula 30ª – A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 31ª – Os serviços serão fiscalizados por profissional da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG.

Parágrafo Único – O Responsável nomeado pela CREDENCIANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES.

Cláusula 32ª – O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CREDENCIADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

Cláusula 33ª – A multa prevista na cláusula anterior será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo único. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

Cláusula 34ª – As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante da CREDENCIANTE, se entender as justificativas apresentadas pelo CREDENCIADO como relevantes.

Cláusula 35ª – Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa do CREDENCIADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

Cláusula 36ª – As sanções previstas na alínea “c”, da cláusula anterior, são de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

Cláusula 37ª – As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria da CREDENCIANTE.

XIV – DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 38ª – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Cláusula 39ª – A despesa referente aos serviços, objeto do presente contrato, será suportada através de recursos provenientes de repasses financeiros, das seguintes rubricas orçamentárias:

RUBRICA	FICHA	ÓRGÃO/DEPARTAMENTO
02.204.01.10.0301.0018.0000.20033-339036	118	Departamento Municipal de Saúde
02.204.01.10.0301.0018.0000.20033-339039	119	Departamento Municipal de Saúde
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Ibityura de Minas-MG		

XVI – DO FORO

Cláusula 40ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Andradadas, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor.

Ibityura de Minas, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

José Tarciso Raymundo
Prefeito Municipal
(CONTRATANTE)

xxxxxxxxxxx
Representante Legal
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF Nº	CPF Nº



ANEXO IV
DECLARAÇÃO

(Art. 27, inciso V-PJ, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, no **Processo nº 041/2018 – Edital nº 037/2018 – Inexigibilidade nº 002/2018 – Credenciamento nº 001/2018**.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso).

_____, ____ de _____ de 2018

Representante Legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG, para fins os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no **Processo nº 041/2018 – Edital nº 037/2018 – Inexigibilidade nº 002/2018 – Credenciamento nº 001/2018.**

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2018

Representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO
(modelo)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresenta, referente ao **Processo nº 041/2018 – Edital nº 037/2018 – Inexigibilidade nº 002/2018 – Credenciamento nº 001/2018** e os respectivos anexos.

_____, ____ de _____ de 2018

Representante Legal



ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO Nº 041/2018 – EDITAL Nº 037/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

Razão Social: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: - _____ RG: _____

Endereço completo(rua, nº, cep, cidade, uf): _____

FONE: (____) _____ - FAX: (____) _____

E-mail: _____

Nº CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

BANCO: _____ - AGÊNCIA: _____ - C/C: _____

DECLARAÇÃO:

- 1 – Declaramos, inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.
 - 2 – Declaramos, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.
 - 3 – Declaramos, a idoneidade, não incluso no Art. 87, Incisos I, II, III e IV, §único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 4 – Declaramos, estar cumprindo o Inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
 - 5 – Declaramos, de que todos os documentos, proposta e demais informações prestadas, são verdadeiras.
 - 6 – Declaramos, prestar ao MUNICÍPIO, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo à estipulações do correspondente edital e,
 - 7 – Declaramos, observar integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas existentes e aplicáveis, quanto ao fornecimento do objeto desta Licitação;
- b) o prazo de validade desta proposta é de 60 dias úteis.

OBJETO: constitui objeto do presente, o credenciamento de profissional médico, pessoa física ou pessoa jurídica, prestadora de atendimento de procedimentos médicos, exames de média e alta complexidade para a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG, nas quantidades relacionadas no Anexo VII-Modelo de Proposta.



MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	V.REFERÊNCIA	V.PROPOSTA
ANGIORESSONANCIA				
1.	ANGIORESSONANCIA AORTA TORACICA	4	550,00	
2.	ANGIORESSONANCIA AORTA ABDOMINAL E ILIACAS	4	550,00	
3.	ANGIORESSONANCIA CRÂNIO ARTERIAL	4	400,00	
4.	ANGIORESSONANCIA CRÂNIO VENOSA	4	500,00	
5.	ANGIORESSONANCIA MEMBROS INFERIORES	4	550,00	
6.	ANGIORESSONANCIA MEMBROS SUPERIORES	4	550,00	
7.	ANGIORESSONANCIA CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	4	500,00	
8.	ANGIORESSONANCIA DE VASOS SUPRA AORTICOS	4	500,00	
9.	ARTRO RESSONANCIA (POR ARTICULACAO)	4	720,00	
ANGIOTOMOGRAFIA				
10.	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMEN (AORTA ABDOMINAL)	4	650,00	
11.	ANGIOTOMOGRAFIA CAROTIDAS E VERTEBRAIS	4	650,00	
12.	ANGIOTOMOGRAFIA CRANIANA	4	650,00	
13.	ANGIOTOMOGRAFIA DE MMII	4	650,00	
14.	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX (AORTA TORACICA)	4	650,00	
15.	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX (TEP)	4	650,00	
BIOPSIA				
16.	BIOPSIA DE GLANGLIO CERVICAL	4	660,00	
17.	BIOPSIA DE PELE (PROCEDIMENTO DERMATOLOGICO)	20	150,00	
18.	BIOPSIA HEPATICA	4	605,00	
19.	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR ULTRASSONOGRAFIA - PROSTATA SOB SEDACAO OU ANESTESIA	6	660,00	
20.	BIOPSIA RENAL	4	760,00	
21.	PAAF DE TIREOIDE	5	170,00	
22.	PAAF DE MAMA	5	170,00	
EXAMES OTORRINO				
23.	BERA - AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL	4	180,00	
24.	NASOFIBROLARINGOSCOPIA FLEXIVEL	15	120,00	
25.	OTONEUROLÓGICO	4	180,00	
26.	VIDEOLARINGOSCOPIA	8	120,00	
EXAMES PULMONAR				
27.	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	4	120,00	
28.	ESPIROMETRIA (PROVA DE FUNCAO PULMONAR)	4	100,00	
CINTILOGRAFIA E TERAPIA				
29.	CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GALIO 67	4	457,55	
30.	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO PARA AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	4	408,52	
31.	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO PARA AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	4	383,07	
32.	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO PARA LOCALIZAÇÃO DE NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	4	166,47	
33.	CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGÜÍNEO DE EXTREMIDADES	4	114,02	
34.	CINTILOGRAFIA PARA QUALIFICAÇÃO DE SHUNT EXTRACARDIACO	4	142,57	
35.	CINTILOGRAFIA SICRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUAÇÃO DE ESFORÇO	4	214,85	
36.	CINTILOGRAFIA SICRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	4	176,72	
37.	DETERMINAÇÃO DE FLUXO SANGÜÍNEO REGIONAL	4	123,93	
38.	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E BAÇO (MÍNIMO 5 IMAGENS)	4	133,26	
39.	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E VIAS BILIARES	4	187,93	
40.	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTÍMULO	4	87,89	
41.	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO ESOFÁGICO (LÍQUIDO)	4	135,38	
42.	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO ESOFÁGICO (SEMI-SOLÍDO)	4	135,38	
43.	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO GÁSTRICO	4	144,22	
44.	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MEKEL	4	114,86	
45.	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	4	157,23	
46.	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	4	310,82	
47.	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	4	135,38	
48.	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	4	1.103,26	
49.	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDES	4	324,54	
50.	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	4	77,28	



51.	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO/ESTIMULO	4	107,30	
52.	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO	4	338,70	
53.	TESTE DO PERCLORATO COM RADIOISOTOPO	4	107,40	
54.	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	4	457,55	
55.	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	4	108,94	
56.	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E OU QUANTITATIVA) DMSA	4	133,03	
57.	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	4	122,97	
58.	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	4	144,50	
59.	DETERMINAÇÃO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	4	63,22	
60.	DETERMINAÇÃO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	4	63,22	
61.	ESTUDO RENAL DINAMICO COM OU SEM DIURETICO DTPA	4	165,24	
62.	CINTILOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES E/ OU EXTREIDADES E/OU OSSO	4	180,32	
63.	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	4	190,99	
64.	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO COM GALIO 67	4	477,55	
65.	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL COM TÁLIO (SPCTO)	4	438,01	
66.	TRANSITO LIQUOLICO	4	205,34	
67.	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	4	119,16	
68.	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO COM GALIO 67	4	457,55	
69.	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	4	127,51	
70.	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO(MINIMO 2 PROJEÇÕES) So o quite Inalação custa 150,00 não fazer pregão não fecharm por menos de 200,00	4	128,12	
71.	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MINIMO 4 PROJEÇÕES)	4	130,50	
72.	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA)	4	112,61	
73.	DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BAÇO (COM RADIOISOTOPOS)	4	97,37	
74.	DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (COM RADIOSOTOPOS)	4	54,36	
75.	LINFOCINTILOGRAFIA	4	141,33	
76.	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO COM GALIO 67	4	906,80	
77.	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	4	66,23	
78.	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	4	289,43	
79.	TRATAMENTO DE DOR OSSEA C/ SAMARIO (POR PACIENTE)	4	468,38	
80.	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMMER - ATE 30 MCI)	4	443,70	
81.	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES	4	359,70	
82.	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DA TIREÓIDE (150 MCI)	4	1.868,72	
83.	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DA TIREÓIDE (100 MCI)	4	1.868,72	
84.	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DA TIREÓIDE (200 MCI)	4	2.167,41	
85.	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DA TIREÓIDE (250 MCI)	4	2.891,84	
86.	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DE TIREOIDE (30mCi)	4	443,70	
87.	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DE TIREOIDE (50mCi)	4	614,70	
EXAMES GASTRO				
88.	COLONOSCOPIA COM LAUDO BIOPSIA E/ OU CITOLOGIA	30	250,00	
89.	ENDOSCOPIA DISGESTIVA ALTA	60	100,00	
90.	POLIPECTOMIA DE COLON (INDEPENDENTE DO NUMERO DE POLIPOS)	20	180,00	
91.	POLIPECTOMIA DO ESOFAGO, ESTOMAGO OU DUODENO (INDEPENDENTE DO NUMERO DE POLIPOS)	20	150,00	
92.	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL	6	60,00	
93.	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RIGIDA	6	60,00	
94.	MANOMETRIA - ESOFAGICA/ANORETAL	4	500,00	
95.	PH METRIA	4	400,00	
EXAMES RX				
96.	DENSITOMETRIA OSSEA	20	105,00	
97.	MAMOGRAFIA	10	75,00	
EXAMES DE DOPPLER				
98.	DOPPLER DE ARTERIAS RENAIIS	6	200,00	
99.	DOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	25	250,00	
100.	DOPPLER DE CORDAO	2	200,00	
101.	DOPPLER VENOSO / ARTERIAL DE MEMBROS - INFERIORES/ SUPERIORES (DOIS)	15	370,00	
102.	DOPPLER VENOSO / ARTERIAL DE MEMBROS - INFERIORES/ SUPERIORES (CADA)	15	190,00	
103.	DOPPLER DE ORGÃOS E ESTRUTURA ISOLADA (HEPÁTICA, ABDOMEN SUPERIOR, TIREOIDE, TESTICULOS, BOLSA ESCROTAL)	10	190,00	
104.	DOPPLER TRANSVAGINAL	6	155,00	
EXAMES CARDIOLOGICOS				
105.	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	40	200,00	
106.	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA INFANTIL	10	200,00	
107.	TESTE DE ESFORCO/TESTE ERGOMETRICO	40	100,00	



108.	CATETERISMO CARDIACO	5	1.300,00	
109.	MAPA - MONITORACAO AMBULATORIAL DA PRESSAO ARTERIAL	10	120,00	
110.	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS	10	150,00	
	EXAMES DE NEUROLOGICOS			
111.	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMSS - 02 MEMBROS	15	400,00	
112.	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMII - 2 MEMBROS	15	400,00	
113.	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	3	250,00	
114.	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMSS/II - 4 MEMBROS	10	600,00	
115.	ELETROENCEFALOGRAMA	10	200,00	
116.	ELETROENCEFALOGRAMA SONO- CRIANÇAS MENORES DE 4 ANOS	5	230,00	
117.	MAPEAMENTO CEREBRAL	5	250,00	
118.	TESTE NEUROPSICOLOGICO DE MEMORIA	2	200,00	
	EXAMES DE UROLOGIA			
119.	ESTUDO URODINAMICO	8	300,00	
	RESSONÂNCIA			
120.	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR COM OU SEM CONTRASTE	5	550,00	
121.	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN TOTAL COM OU SEM CONTRASTE	5	550,00	
122.	RESSONANCIA MAGNETICA DE ATM	4	330,00	
123.	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO COXO FEMURAL COM OU SEM CONTRASTE	4	330,00	
124.	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/QUADRIL /PELVE COM OU SEM CONTRASTE	5	550,00	
125.	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/LOMBAR/DORSAL/TORAXICA	8	330,00	
126.	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO (JOELHO, OMBRO, PUNHO)	8	330,00	
127.	RESSONANCIA MAGNETICA DE EXTREMIDADES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, COXA E PERNA)	8	330,00	
128.	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	8	330,00	
129.	RESSONANCIA MAGNETICA DE HIPÓFISE	4	330,00	
130.	RESSONANCIA MAGNETICA DE ORBITAS	4	330,00	
131.	RESSONANCIA MAGNETICA DE OUVIDO	4	330,00	
132.	RESSONANCIA MAGNETICA DE PESCOÇO	5	330,00	
133.	RESSONANCIA MAGNETICA DE SEIOS DA FACE	10	330,00	
134.	RESSONANCIA MAGNETICA PLEXO BRAQUIAL	3	330,00	
135.	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	5	330,00	
136.	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX COM OU SEM CONTRASTE	8	550,00	
137.	RESSONANCIA MAGNETICA DE MASTOIDES (OUVIDOS)	4	330,00	
138.	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO COM CINE-RM	3	1.450,00	
139.	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA UNILATERAL	2	500,00	
140.	SEDAÇÃO PARA RESSONANCIA MAGNETICA	10	390,00	
	COLANGIO			
141.	COLANGIO- RESSONANCIA (RM FIGADO)	4	450,00	
	TOMOGRFIA			
142.	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	12	300,00	
143.	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	12	450,00	
144.	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES (ESTERNOCLAVICULAR, OMBRO, QUADRIL, COTOVELO, PUNHO, SACROILIACAS, COXO-FEMURAL, JOELHO E PE) UNILATERAL	12	150,00	
145.	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL/LOMBAR/DORSAL/TORACICA	12	150,00	
146.	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/ SEIOS DA FACE/ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	20	150,00	
147.	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITORAX / MEDIASTINO (POR PLANO)	4	280,00	
148.	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA	12	300,00	
149.	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO (PARTES MOLES, LARINGE E TIREOIDE)	10	150,00	
150.	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE RENAL (URO TC)	10	285,00	
151.	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	12	300,00	
152.	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO, FACE, ORBITAS OU SELA TURCICA	12	150,00	
153.	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA EXTREMIDADES (BRACOS, ANTEBRACOS, COXAS, PERNAS E MAOS)	10	150,00	
154.	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA OUVIDOS/MASTOIDES	10	150,00	
155.	CONTRASTE PARA TOMOGRFIA	25	100,00	
156.	SEDAÇÃO PARA TOMOGRFIA	10	250,00	
	ULTRA-SONOGRAFIA			
157.	ULTRA-SONOGRAFIA DAS PARTES MOLES	20	85,00	
158.	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	40	85,00	
159.	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	20	85,00	
160.	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	40	120,00	



161.	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO - (RINS E BEXIGA)	20	85,00	
162.	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES	30	85,00	
163.	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	20	90,00	
164.	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	20	110,00	
165.	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	40	90,00	
166.	ULTRA-SONOGRAFIA ORGAOS E ESTRUTURA SUPERFICIAIS	10	95,00	
167.	ULTRA-SONOGRAFIA PENIANA	4	90,00	
168.	ULTRA-SONOGRAFIA REGIAO SUPRA CLAVICULAR	4	85,00	
169.	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	4	120,00	
170.	ULTRA-SONOGRAFIA CERVICAL	10	120,00	
171.	ULTRA-SONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	15	120,00	
172.	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	15	85,00	
173.	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES	6	85,00	
174.	ULTRA-SONOGRAFIA DE HEMI TORAX	6	85,00	
175.	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	40	85,00	
176.	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	30	170,00	
177.	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	20	200,00	
178.	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	40	85,00	
179.	ULTRA-SONOGRAFIA REGIAO INGUINAL	15	85,00	
180.	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	50	85,00	
181.	ULTRA-SONOGRAFIA DE TESTICULOS	10	85,00	
	EXAMES DO SONO			
182.	POLISSONOGRAFIA DE RECÉM-NASCIDO	2	400,00	
183.	POLISSONOGRAFIA DE NOITE INTEIRA	10	400,00	
184.	POLISSONOGRAFIA COM EEG DE NOITE INTEIRA	4	400,00	
185.	POLISSONOGRAFIA COM TESTE CPAP NASAL	4	450,00	
186.	TESTE DE LATENCIA MULTIPLAS DE SONO	4	450,00	

_____, ____ de _____ de 2018

Representante Legal



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006/14.12.2006

_____, inscrita no CNPJ nº
_____, com sede à
_____, neste ato representada pelo(a) Sócio(a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas
da lei, que () não se enquadra ou () se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **nos**
termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios
e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º
do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para fins de participação no Processo Nº
041/2018 - Edital Nº 037/2018 - Inexigibilidade Nº 002/2018 – Credenciamento Nº 001/2018, da Prefeitura
Municipal de IBITIURA DE MINAS - MG.

_____, de _____ de 2018

Assinatura do Representante Legal